SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Setembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO I | Nº 0168

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da **Portaria nº 001/2010**, torna público aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação modalidade **CONVITE Nº 018/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PRO0JETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E ASSESSORIA A TODOS OS PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO. LICITANTE VENCEDOR: IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA -ME, venceu o certame, cotando o valor global de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2009/2010**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Rubens Germano Costa - Picuí** |
| 1° Vice-Presidente: | José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada |
| 2° Vice-Presidente: | Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa |
| 3° Vice-Presidente: | Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha |
| 4° Vice-Presidente: | Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga |
| 1º Secretário: | Ednancé Alves Henrique - Monteiro |
| 2º Secretário: | Flávia Serra Galdino - Piancó |
| 3º Secretário: | João Clemente Neto - Sapé |
| 1º Tesoureiro: | José Vieira da Silva - Marizópolis |
| 2º Tesoureiro: | Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal |

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Cientifique-se. Publique-se.

Conceição-PB, 01 de Setembro de 2010.

***IVAN BELMIRO LIMA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**06BE71EF

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo PMC Nº 18.2010.018/2010**
**CARTA CONVITE Nº 018/2010**
Vistos, etc...

1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;

2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação CONVITE Nº 018/2010, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PRO0JETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E ASSESSORIA A TODOS OS PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO,** que ADJUDICO em favor do Sr.IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA, no valor global de R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais) que devem ser pagos, conforme prestação dos serviços, nos termos contratuais à vista de documentação fiscal devidamente atestadas pelos responsáveis.

3. À CPL, para providenciar o respectivo Aviso de Resultado, publicando-o no Diário Oficial do Município e afixando-o no Quadro de Avisos desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados. Após, à Assessoria Jurídica desta Edilidade, para elaboração do Contrato. Por fim, expeça-se a competente ordem de serviços, fixando prazo para a execução dos serviços.

Conceição-PB, 01 de Setembro de 2010.

***VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**4248BBB6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2010
CARTA CONVITE Nº 018/2010
Processo Administrativo nº 18.2010.018/2010
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO, PRO0JETOS DE ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO JUNTO AOS MINISTERIOS E SECRETARIAS DE ESTADO E ASSESSORIA A TODOS OS PLEITOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ Nº CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO – IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA
CNPF Nº 206.533.104-63
*VALOR DO CONTRATO* - R$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: –31 DE DEZEMBRO DE 2010.
DATA DA CELEBRAÇÃO – 10 DE SETEMBRO DE 2010

***VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Erivan Leite
**Código Identificador:**A8D162A2

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE
### LEI Nº 1.423, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DE NOSSA CIDADE DE* ***"TRAVESSA CECÍLIA MARIA DA CUNHA"*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

**Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria de nossa cidade de ***"TRAVESSA CECÍLIA MARIA DA CUNHA"***.

**Art. 2°.** A referida artéria é uma transversal da Rua Antonio Belarmino Dantas, no Bairro Limeira, nesta cidade de Picuí/PB.

**Art. 3°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***RUBENS GERMANO COSTA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**C3A8DC5F

### IPSEP
### PORTARIA Nº 015/2010-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

***R E S O L V E:***

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora ***CLEONICE FELISMINO DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VII, matrícula 0129-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1º**, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e as **Leis Municipais nºs 1.264**, de 31 de agosto de 2006 e **1.405**, de 26 de janeiro de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 10 de setembro de 2010.

***RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**4C8F7531

### IPSEP
### PORTARIA Nº 017/2010-IPSEP

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

***R E S O L V E:***

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora ***ADÍLIA MARIA DE FARIAS***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível V, matrícula 0184-8, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1º**, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e as **Leis Municipais nºs 1.264**, de 31 de agosto de 2006 e **1.405**, de 26 de janeiro de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 10 de setembro de 2010.

***RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BC2A30DD

**IPSEP**
**PORTARIA Nº 014/2010-IPSEP**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

***R E S O L V E:***

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com *proventos integrais*, a servidora ***JOSEFA DE ASSIS DO NASCIMENTO***, matrícula 021519, ocupante do cargo de Professor EB1-C, Nível – VI, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com os proventos calculados de base na Lei Municipal nº 1.367, de 17 de fevereiro de 2009.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 10 de setembro de 2010.

***RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BECB8C30

**IPSEP**
**PORTARIA Nº 016/2010-IPSEP**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

***R E S O L V E:***

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora ***MARIA DO SOCORRO DA COSTA CASTRO***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível V, matrícula 0244-5, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Lazer e Desporto, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1º**, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e as **Leis Municipais nºs 1.264**, de 31 de agosto de 2006 e **1.405**, de 26 de janeiro de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 10 de setembro de 2010.

***RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CD6A4C8A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 08.948.697.0182/2010
INEXIGIBILIDADE nº 006/2010
Ratifico nos termos dos art. 25, II e art. 13, III da Lei n.º 8.666/93 o ato da Senhora Maria Daguia de Morais – Presidente da CPL e da Procuradoria Jurídica, que declarou inexigível a licitação nos termos do inciso II, do art. 25 e inciso III do art. 13, do diploma legal invocado, para a Aquisição de enciclopédias destinado a Biblioteca Municipal a fim de subsidiar pesquisas realizadas pelos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município, a favor da empresa: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA - CNPJ nº 56.990.419/0001-92, cujo valor de R$ 1.960,00 (Mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se e Cumpra-se

Pombal - PB, em 13 de Setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**5CD909A4

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão unilateral que faz o município de Pombal/PB.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos destinados as festividades infantis promovidas pelas Secretarias Municipais.
Contrato nº 0199/2010 celebrado entre o município de Pombal/PB e Damião Pereira Ribeiro – CPF 753.755.244-49.
Justificativa da rescisão: justifica-se pelo fato de que o contratado passou a fazer parte do quadro de funcionários desta Edilidade, constituindo assim justo motivo para rescisão contratual, ficando desde já convocado o 2º colocado para formalização do contrato. Fundamento legal: art. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei federal nº 8666/93.

Pombal, 13 de Setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANA WERTON FEITOSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**033E027B

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2010**

A Prefeita Constitucional de Pombal/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a realização do 1º Termo Aditivo ao Contrato 045/2010 com a empresa CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.093.214/0001-00, com o objetivo da Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e revisão geral com reposição de peças do veículo RENAULT/MASTER, placa MOP9989/PB da Secretaria de Saúde deste Município. O presente Termo Aditivo tem como objetivo o acréscimo do Valor do Contrato inicial de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) para R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), que corresponderá ao acréscimo financeiro de 25%, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pombal - PB, 10 de Setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**32420EE0

---

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. **OBJETIVO**: Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos - CEJAS, da Rede Pública do Município de Pombal. **Data da entrega dos projetos de venda**: 14/10/2010 das 08h00min as 12h00min horas no endereço acima.
**Data e local da chamada pública**: dia 14/10/2010 às 14h00min, no Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB. Maiores esclarecimentos pelos telefones (83) 3431-2204 – 9928-0386.

Pombal-PB, 13 de Setembro de 2010.

***MARIA DAGUIA DE MORAIS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Juvencio Rodrigues Neto
**Código Identificador:**8749709F

---

**GABINETE**
**DECRETO 1435**

**DECRETO Nº 1.435, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010.**

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este decreto regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), às microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) doravante simplesmente denominadas MEI, ME e EPP, em conformidade com o que dispõe os arts. 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
**Parágrafo único.** Aplica-se ao MEI todos os benefícios e prerrogativas previstas para as ME e EPP.

**Art. 2º** O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e ao microempreendedor individual incluirá, dentre outras ações dos órgãos e entes da Administração Municipal:
I – a inovação tecnológica e à educação empreendedora;
II – o associativismo e às regras de inclusão;
III – o incentivo à geração de empregos;
IV – o incentivo à formalização de empreendimentos;
V – a unicidade e simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VI – a criação de banco de dados com informações, orientações e instrumentos à disposição dos usuários;
VII – a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, inclusive, com a definição das atividades de risco considerado alto;
VIII – a preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais.

**Art. 3º** Fica criado o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, ao qual caberá gerenciar o tratamento diferenciado e favorecido ao MEI, às ME e EPP de que trata este Decreto, competindo a este:
I – regulamentar mediante Resoluções a aplicação e observância deste Decreto;
II – gerenciar os subcomitês técnicos que atenderão às demandas específicas decorrentes dos capítulos deste Decreto;
III – estabelecer o regimento interno do Comitê Gestor Municipal, disciplinando as omissões deste Decreto.

**Art. 4º** O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas, de que trata o presente Decreto terá sua composição na forma estipulada por portaria a ser emitida pelo Poder Executivo.
§ 1º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a realizar-se preferencialmente no mês de novembro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego, renda e qualificação profissional.
§ 2º O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas terá uma Secretaria.
§ 3º A Secretaria Executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por servidores indicados pela Presidência do Comitê Gestor.
§ 4º O Município com recursos próprios e/ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas assegurará recursos suficientes para garantir a estrutura física e a de pessoal necessária à implantação e ao funcionamento do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e de sua Secretaria Executiva.

**Art. 5º** Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e nomeados por portaria do Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois anos), permitida recondução.
§ 2º Os representantes das Secretarias Municipais, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus

mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.
§ 3º O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.
§ 4º As decisões e deliberações do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria absoluta de seus membros.
§ 5º O mandato dos conselheiros não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

**CAPÍTULO II**
**DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO**
**Seção I**
**Da inscrição e baixa**

**Art. 6º** Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura e fechamento de empresas deverão observar os dispositivos constantes na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 11.598/07 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da REDESIM.

**Seção II**
**Do alvará**

**Art. 7º** Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento após o ato de registro, exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto.
§ 1º Para efeitos deste Decreto considera-se como atividade de risco alto aquelas que assim forem definidas pelo Comitê para a Gestão da Rede Nacional e Negócios Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.
§ 2º O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e prazos estabelecidos pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas.
§ 3º Os licenciamentos ambientais de impacto local terão suas respectivas licenças concedidas pelo órgão ambiental local.

**Seção III**
**Da sala do empreendedor**

**Art. 8º** Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, será criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
II – orientação sobre a emissão da Certidão de Zoneamento na área do empreendimento;
III – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal;
IV – orientação sobre a emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
§ 1º Na hipótese de indeferimento de inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.
§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e viabilizará programas de apoio oferecidos no Município.

**CAPÍTULO III**
**DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA**

**Art. 9º** A fiscalização municipal, nos aspectos de posturas, do uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, relativos às microempresas, empresas de pequeno porte e demais contribuintes, deverá ter natureza orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

**Art. 10.** Nos moldes do artigo anterior, quando da fiscalização municipal, será observado o critério de dupla visita, para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
**Parágrafo único.** Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 30 (trinta) dias, contados do ato anterior.

**Art. 11.** A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

**Art. 12.** Quando na primeira visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade, com aplicação de advertência sendo lavrado auto de vistoria.
**Parágrafo único.** Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumirá o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento.

**CAPÍTULO IV**
**DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

**Art. 13.** Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos no presente Decreto, observadas as especificidades locais.
§ 1º O Agente de Desenvolvimento designado terá sua atuação caracterizada pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas neste Decreto, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:
I - residir na área da comunidade em que atuar;
II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - haver concluído o ensino médio ou equivalente.
§ 3º Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades estaduais e municipalistas, e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

**CAPÍTULO V**
**DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**
**Seção I**
**Do apoio à inovação**
**Subseção I**
**Da Gestão da Inovação**

**Art. 14.** O Poder Público Municipal poderá criar a Comissão Permanente de Tecnologia e Inovação do Município, com a finalidade de promover a discussão de assuntos relativos à pesquisa e ao desenvolvimento científico-tecnológico de interesse do Município, o acompanhamento dos programas de tecnologia do Município e a proposição de ações na área de Ciência, Tecnologia e Inovação e vinculadas ao apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte.
**Parágrafo Único.** A Comissão referida no *caput* deste artigo será constituída por representantes, titulares e suplentes, de instituições científicas e tecnológicas, centros de pelas de empresas, parques tecnológicos, agências de fomento e instituições de apoio, associações de microempresas e empresas de pequeno porte e de Secretaria Municipal que o Município vier a indicar.

**Seção II**
**Do fomento às incubadoras, Condomínios Empresariais e empresas de base tecnológica**
**Subseção II**
**Do Ambiente de Apoio à Inovação**

**Art. 15.** O Poder Público Municipal estimulará a criação de programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.
§ 1º A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no *caput* deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.
§ 2º As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade a orientação relativa a infra-estrutura a ser utilizada.
§ 3º O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica.
§ 4º Findo o prazo de que trata o parágrafo anterior, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal, sendo que a ocupação de área pública destinada se dará preferencialmente por empresas egressas de incubadoras do Município.

**Art. 16.** O Poder Público Municipal poderá criar minidistritos industriais, em local a ser estabelecido por lei, e também indicará as condições para alienação dos lotes a serem ocupados, nos termos do Plano Diretor Municipal e da legislação vigente.

**Art. 17.** O Poder Público Municipal apoiará e coordenará iniciativas de criação e implementação de parques tecnológicos, inclusive mediante aquisição ou desapropriação de área de terreno situada no Município para essa finalidade.
§ 1º Para consecução dos objetivos de que trata o presente artigo, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e outros instrumentos jurídicos específicos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação tecnológica.
§ 2º O Poder Público Municipal indicará Secretaria Municipal a quem competirá:
I – zelar pela eficiência dos integrantes do Parque Tecnológico, mediante ações que facilitem sua atuação conjunta e a avaliação de suas atividades e funcionamento;
II – fiscalizar o cumprimento de acordos que venham ser celebrados com o Poder Público.

**CAPÍTULO VI**
**DO ACESSO AOS MERCADOS**
**Seção I**
**Das aquisições públicas**

**Art. 18.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº123/2006.

**Art. 19.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal poderá:
I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações;
II – divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte.

**Art. 20.** As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município.

**Art. 21.** A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.
§ 1º Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

**Art. 22.** Nas licitações do tipo menos preço será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.
§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5 % (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.
§ 3º Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado, em seu favor o objeto;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º deste artigo art. 31, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 4º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 5º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 6º No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do parágrafo § 3º.
§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita na forma que o edital definir.

**Art. 23.** Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 24.** Para fins do disposto neste decreto, o enquadramento como ME e EPP se dará na forma legal.

**Art. 25.** O Município proporcionará a capacitação dos pregoeiros, da equipe de apoio e dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe este Decreto.

**Art. 26.** Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial.

**Seção II**
**Estímulo ao mercado local**

**Art. 27.** A Administração Municipal incentivará a realização de feiras de produtores e artesãos, assim como apoiará missão técnica para exposição e venda de produtos locais em outros Municípios de grande comercialização.

**CAPÍTULO VII**
**DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO**

**Art. 28.** A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas através de instituições, tais como cooperativas de crédito e sociedades de crédito ao empreendedor.

**Art. 29.** A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

**Art. 30.** A Administração Pública Municipal criará Comitê Estratégico de Orientação ao Crédito, coordenado pelo Poder Executivo do Município, e constituído por agentes públicos, associações empresariais, profissionais liberais, profissionais do mercado financeiro, de capitais e/ou de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas a crédito e financiamento e disponibilizá-las aos empreendedores e às microempresas e empresas de pequeno porte do Município, por meio das Secretarias Municipais competentes.
§ 1º Por meio desse Comitê, a administração pública municipal disponibilizará as informações necessárias aos empresários das Micro e Pequenas Empresas localizados no Município a fim de obter linhas de crédito menos onerosas e com menos burocracia.
§ 2º Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, informando-se todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.
§ 3° A participação no Comitê não será remunerada, sendo tida como serviço de caráter relevante para o desenvolvimento do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DO ASSOCIATIVISMO**

**Art. 31.** O Poder Executivo incentivará microempresas e empresas de pequeno porte a organizarem-se em cooperativas, na forma das sociedades previstas no artigo 56 da Lei Complementar Federal 123, de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 32.** A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

**Art. 33.** O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no município por meio de:
I – estímulo à inclusão do estudo do cooperativismo e associativismo nas escolas do Município, visando ao fortalecimento da cultura empreendedora como forma de organização de produção, do consumo e do trabalho;
II – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
III – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
IV – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
V – apoio aos funcionários públicos e aos empresários locais para organizarem-se em cooperativas de crédito e consumo;
VI – cessão de bens e imóveis do Município.

**CAPÍTULO IX**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 34.** A Administração Pública Municipal, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

**Art. 35.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até a entrada em vigor da Lei Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**2C380FFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 177/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 26 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CAYZE GAUBA MELO DE SOUSA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**1673015C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANTONIO LISBOA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 173/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ANTONIO LISBOA DOS SANTOS***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**C86ADAEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 201/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***BENNEFRANCY WESLEY FREITAS ARNAUD***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**F003F4E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**
**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AZEUIZA DE SOUSA REINALDO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 175/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***AZEUIZA DE SOUSA REINALDO***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**403501C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CIRLENE SANTANA DE SOUSA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 179/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CIRLENE SANTANA DE SOUSA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**520D92F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CLAUD KIRMAYR DA SILVA ROCHA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 180/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CLAUD KIRMAYR DA SILVA ROCHA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

_____
_____

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**6CFB8EEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DAVID FREITAS MELO SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 184/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***DAVID FREITAS MELO SILVA***
CONTRATADO(A)
**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**36BDE142

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CLAUDIA FERREIRA TAVARES, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 181/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 24 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CLAUDIA FERREIRA TAVARES***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**6DD74585

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CONCITA RODRIGUES DA SILVA QUEIROGA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 182/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 24 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CONCITA RODRIGUES DA SILVA QUEIROGA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**067A044D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). DANIELLY MABEL FORMIGA LEITE DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 183/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 22 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***DANIELLY MABEL FORMIGA L. DE ALMEIDA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**E08C5840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO FERNANDES JUNQUEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 186/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***EDYNECRISTINE DA CONCEIÇÃO F. JUNQUEIRA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**C44EEA5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ELIANA ALBINO DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 187/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ELIANA ALBINO DOS SANTOS***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**45883BF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ERINEIDE DE SOUSA ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 188/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ERINEIDE DE SOUSA ALMEIDA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**5A2D0CEB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). EVANIA CATARINA DE OLIVEIRA ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 189/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***EVANIA CATARINA DE OLIVEIRA ARAUJO***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**42FBA9E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 191/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FABIANA DE LIMA FRANÇA HERCULANO***

CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**428BAB0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FLÁVIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 192/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 19 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FLÁVIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**53E8092E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCICLEIDE DA SILVA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 193/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FRANCICLEIDE DA SILVA RIBEIRO***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**64565D5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINALDA ALCÂNTARA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 194/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FRANCINALDA ALCÂNTARA DOS SANTOS***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**A3C1ADC4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINILDA ALCANTARA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 196/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FRANCINILDA ALCANTARA DOS SANTOS***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**6C179AB4

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). FRANCINEIDE DA SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 195/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***FRANCINEIDE DA SILVA LIMA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**431B3CF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 165/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 26 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**761C29CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ADRIANA VICENTE, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 164/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ADRIANA VICENTE***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**56537124

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 165/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 26 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***AÍDA MARIA BANDEIRA DE SOUSA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**D72D0ECF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA REGINA BRILHANTE TRIGUEIRO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 167/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ALBA REGINA BRILHANTE TRIGUEIRO***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**0E6EB48B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA DE ASSIS GOMES, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 166/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 20 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ALBA DE ASSIS GOMES***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**BCB9831C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALBA REJANE PEREIRA DUARTE, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 160/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ALBA REJANE PEREIRA DUARTE***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**3685BCF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANA GRAZIELA DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 169/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ANA GRAZIELA DE ARAUJO***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**1EC2E185

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ALZENIRA LIMA SALDANHA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 168/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ALZENIRA LIMA SALDANHA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**53724AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANA MARIA FARIAS DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 170/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

***ANA MARIA FARIAS DA COSTA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**14253D64

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANAESE VIEIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 171/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ANAESE VIEIRA DOS SANTOS***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**D1FD72E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). ANNE MABELLE DA COSTA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços

por excepcional interesse público nº 172/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 40 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***ANNE MABELLE DA COSTA BARBOSA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

***MARIA JOSÉ PEREIRA DE O. DE LIMA FRANÇA***
RG/CPF: 298.988.894-20

***EVERTON VIEIRA DA SILVA***
RG/CPF: 051.392.814-65

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**850CE29B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB E O(A) SR(A). CILENE MARIA GOMES DE QUEIROZ ASSIS SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

**Cláusula Primeira -** O presente aditivo tem por finalidade alterar a cláusulas quinta do contrato de prestação de serviços por excepcional interesse público nº 178/2010, abaixo especificadas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente contrato inicia-se em **02 de setembro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010 com carga horária de 25 horas semanais,**vedada sua prorrogação**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba **.**

**Cláusula Segunda -** O presente aditivo integra o contrato original em todas as suas cláusulas, termos e condições não expressamente alterados neste documento, formando com ele um todo uno e indivisível, para todos os fins de direito.

**Cláusula Terceira** – As alterações contidas neste aditivo geram seus efeitos durante o período de 02 de setembro de 2010 até 31 de dezembro de 2010.

E por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias para os mesmos efeitos, na presença de testemunhas que o subscrevem.,

Pombal - PB, em 02 de setembro de 2010.

***YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA***
Prefeitura Municipal de Pombal - PB
CONTRATANTE

***CILENE MARIA G. DE QUEIROZ A. SOUZA***
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**
_____
_____

**Publicado por:**
Rejane Dantas de Almeida Silva
**Código Identificador:**BB65C9ED

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 645/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando enviado pelo Diretor de Divisão da Guarda Municipal, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **EDNALDO RODRIGUES DA SILVA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula nº 0254-2, pelo período de 06 de agosto de 2010 a 04 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2010.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**57A88F44

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 637/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando enviado pelo Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pombal - PB, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **EDMILSON LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** Portaria GP/PMP nº 221/2009, pelo período de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**7183D765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 653/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando enviado pelo Diretor de Divisão da Guarda Municipal, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **CHAVIER JOAQUIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** Matrícula nº 0772-2, pelo período de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**C68CE5CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 654/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ALESSANDRA MATIAS PORFÍRIO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** Matrícula nº 0984-4, pelo período de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**2B46C787

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 649/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando nº147/2010 enviado pela Secretaria de Saúde, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** Matrícula nº 309, pelo período de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**29EAF566

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 644/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando enviado pela Secretaria de Finanças, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** a apresentação do Requerimento de Férias Nº 1.211/2010, feito pelo servidor(a) abaixo identificado(a);

**CONSIDERANDO** que o servidor solicitou CONVERSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECÚNIA;

**CONSIDERANDO** a real necessidade da prestação dos serviços do Servidor;

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **ANACLÉCIA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** Matrícula nº.7092-5, pelo período de 20 dias, a partir de 11 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - **CONCEDER** pedido de **CONVERSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS EM PECÚNIA,** formulado pelo(a) servidor(a) acima citado a partir do dia 01 de setembro de 2010 a 10 de setembro de 2010.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**385401C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 657/2010**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a apresentação do Memorando nº315/2010 enviado pela Secretaria do Trabalho e Ação Social, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

**R E S O L V E :**

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **EDNI EVARISTO NERI,** ocupante do cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Trabalho,** Matrícula nº 1064-2, pelo período de 01 de setembro de 2010 a 30 de setembro de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2010.

***YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA***
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

**Publicado por:**
Yawama Madza Dantas Werton Lucena
**Código Identificador:**E74DB24F

